



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia
C.N.P.J = 02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº 407
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia
C.N.P.J = 02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº 407
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2019

Ofício 002/2017

Agricolândia PI, 02 de Janeiro de 2019.

Senhor Gerente,

Solicitamos o Cadastramento de poderes abaixo descritos, para as contas abaixo relacionadas, que serão movimentadas **CONJUNTAMENTE** por FRANCISCO PRESLEY LEAL DE ALENCAR CPF: 979.722.153-91 (Presidente) e AFRÂNIO GOMES DE SENA CPF: 704.152.503-15 (Tesoureiro), bem como efetuar o Cadastramento das senhas de 06 (Seis) e de 08 (Oito) dígitos para os Titulares retro mencionados:

PODERES:

- . Abrir e encerrar contas de Depósitos ;
- . Retirar Cheques Devolvidos ;
- . Requisitar/emitir/sustar/encerrar e baixar cheques;
- . Efetuar resgatar/Aplicações financeiras;
- . Efetuar saques-conta corrente e poupança/
- . Consultar contas/Aplic. Programas repasses de Recursos;
- . Emitir Comprovantes e saldos/Extratos de Contas correntes, poupança e aplicações;
- . Efetuar liberação eletrônica de arquivos de programas (salários ,fornecedores e diversos);
- . Efetuar transferência de Arquivos de Pagamentos e terceiros (salários, fornecedores e diversos);;
- . Efetuar movimentação financeira por meio gerenciador Financeiro;
- . Efetuar transferência por meio eletrônico ;
- . Efetuar pagamento por meio eletrônico ;
- . Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

CONTA CÂMARA
AGÊNCIA-08885
CONTA-5081-4

AO ILMO SENHOR
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S.A
AGÊNCIA ÁGUA BRANCA
ÁGUA BRANCA - PIAUÍ

Francisco Presley Leal de Alencar
Francisco Presley Leal de Alencar
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia
C.N.P.J = 02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº 407
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI

Portaria nº 01/2019

Agricolândia (PI), 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **Tesoureiro** nesta Casa Legislativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Tesoureiro nesta Casa Legislativa o Senhor **AFRÂNIO GOMES DE SENA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agricolândia - Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

Francisco Presley Leal de Alencar
Francisco Presley Leal de Alencar
Presidente

CONTRATO que celebram entre Câmara Municipal de Agricolândia e o Sr. **Antônio Renato Araújo do Nascimento** para prestação de serviços de informações junto ao TCE-PI.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA**, CNPJ 02.673.070/0001-36, situado na Av. Hugo Napoleão, 395 - centro de Agricolândia-Piauí, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADO: **ANTONIO RENATO ARAÚJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, Casado, portador do RG nº **784.886-SSP/PI**, cadastrado no CPF sob o nº **420.522.973-91**, PIS: **1.253.249.387-0**, na Av. José Alves de Carvalho, S/Nº, Bairro: Zona Rural, Povoado Pedras, no Município de São Pedro do Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo da presente contratação por excepcional de interesse público é a prestação de serviços de informações: **Aposentadoria Web, Cadastro WEB, Documentação WEB, Obras WEB e RH WEB** junto ao Tribunal de Contas Estado do Piauí - TCE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar do dia de sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado por acordo aditivo no ano subsequente, caso exista dotação orçamentária para sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa é proveniente dos recursos do Orçamento Próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária no Banco do Brasil S.A agência nº **2658-1**, conta/corrente nº **7.220-6**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até dia 30 (trinta) do mês corrente da apresentação da nota fiscal, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir quaisquer as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Agricolândia (PI), 02 de janeiro de 2019.

Contratante: *Francisco Presley Leal de Alencar*
Câmara Municipal de São Pedro do Piauí
Francisco Presley Leal de Alencar
Presidente

Contratada: *Antônio Renato Araújo do Nascimento*
Antônio Renato Araújo do Nascimento
CPF.: 420.522.973-91

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____